

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
LEI Nº 1526 , DE 13 DE JULHO DE 2007.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP.

JACKSON PLAZA, Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para execução das obras e serviços de recuperação da estrada vicinal SPv-107, no trecho D.M. de Colina – Monte Azul Paulista (SP-322) com 6,90 km de extensão.

Artigo 2º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Clausula “Das obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 13 de julho de 2007.

JACKSON PLAZA

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP., em 13 de julho de 2007.

JACKSON PLAZA

Prefeito Municipal.

LEI N.º 1525, 10 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da lei nº 1516/2007, de 25/05/2007, dispondo sobre denominação de Prédio Público no município de Monte Azul Paulista-SP, e dá outras providências.

JACKSON PLAZA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1516/2007, de 25/05/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - O Pronto Atendimento desta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se “PRONTO ATENDIMENTO “Dr. OSWALDO GARCIA REBOLLO”.

ARTIGO 2.º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1516/2007.

JACKSON PLAZA

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista/ SP., em 10 de julho de 2007.

JACKSON PLAZA

Prefeito Municipal.